



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



**PROJETO DE LEI Nº 03/2023**

**ALTERA O ARTIGO 18 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.737, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - RPC NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** O artigo 18 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. A alíquota de contribuição do patrocinador será igual à do participante, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios, não podendo exceder a 8,5% (oito inteiros e cinco décimos).”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 11 de janeiro de 2023.

**AVELINO SALVADORI**  
**Prefeito Municipal**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

SENHOR PRESIDENTE SENHORES(AS) VEREADORES(AS)

O Poder Executivo Municipal vem, através deste, encaminhar à apreciação dos Nobres Edis, o presente projeto de lei nº 03/2023, o qual visa alterar a “Lei Municipal n.º 2.737, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre o regime de previdência complementar - RPC no âmbito do município de Alto Alegre/RS e dá outras providências”.

O presente projeto de lei busca atender a recomendação emitida por meio da Nota Técnica SEI nº 8132/2022/MEI, a qual definiu, com fundamentos técnicos e revisão da literatura previdenciária, percentuais adequados mínimos e máximos no que se refere à alíquota de contribuição do patrocinador. Nesse sentido, faz-se necessário a adoção de alíquota de contribuição do patrocinador dentro do intervalo de 6,5% a 8,5%, conforme sugerido no Guia da Previdência Complementar para Entes Federativos.

Mediante tais justificativas, esperamos a compreensão e o posicionamento favorável dos Nobres Edis para a aprovação do presente projeto de lei.

Alto Alegre/RS, 11 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

---

**AVELINO SALVADORI**  
**Prefeito Municipal**